

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2022-SCP
PROCESSO FUNDCASASP-PRC-2022/02577

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e o Instituto CADES- Cidadania através do Esporte, com o objetivo de oferecer através do Projeto “Esporte de Raquete para Meninas”, práticas esportivas sistematizadas, visando a melhoria da qualidade de vida e formação integral através do esporte para as adolescentes do CASA Chiquinha Gonzaga.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto publicado no DOE de 05-10-2020 e, por seu Diretor Administrativo **AURELIO OLIMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa n.º 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**.

INSTITUTO CADES - CIDADANIA ATRAVES DO ESPORTE, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 09.359.439/0001-80, com sede à Rua Pedroso Alvarenga 85 Conj. 44 Itaim Bibi Pão Paulo SP - CEP 04531-010, neste ato representado por sua Presidente, senhora **ANA CRISTINA AMARO**, portador da cédula de identidade com RG nº 44.344.012-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 357.999.918-42, doravante denominada **INSTITUTO CADES**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto trabalhar através do Projeto “Esporte de Raquete para Meninas”, práticas esportivas sistematizadas, visando a melhoria da qualidade de vida e formação integral através do esporte para as adolescentes do CASA Chiquinha Gonzaga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à FUNDAÇÃO CASA-SP:

- Firmar Termo de Cooperação e manter-se articulado com o INSTITUTO CADES, durante todo o decorrer do projeto;
- Disseminar a oportunidade de realizar o projeto para as adolescentes.
- Oferecer condições físicas para as adolescentes participarem do projeto.
- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I);
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;
- Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;



- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;

II - Compete ao INSTITUTO CADES:

- Firmar Termo de Cooperação com a Fundação CASA-SP;
- Incluir a Fundação CASA como parceiro no Projeto “Esporte de Raquete para Meninas”;
- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Seguir as orientações da Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Disponibilizar um técnico responsável pelas atividades;
- Oferecer Metodologia e Ferramentas para Implementação;
- Fazer a Coordenação do Projeto, produzindo relatório e avaliações processuais;
- Fornecer e operar sistema de registro dos adolescentes participantes do projeto bem como da sua realização de módulos e ações decorrentes.
- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- Manter comunicação regular com a Fundação CASA, informando de quaisquer intercorrências que possam ocorrer.
- Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.



CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, por meio de Termo de Designação de Gestor, conforme as obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FUNDAÇÃO CASA-SP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total não exceda 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por solicitação do **INSTITUTO CADES** devidamente fundamentada, desde que autorizada pela **FCASA-SP**, ou por proposta da **FCASA-SP** e respectiva anuência da **INSTITUTO CADES**, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, no caso de denúncia, as atividades pendentes deverão ser concluídas a fim de se efetivar a formalização da rescisão contratual.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, por se operar de pleno direito deve ser imediatamente formalizada, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, nos termos do inciso XVII do artigo 42.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 11 de abril de 2022.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA-SP**

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo expediente da FUNDAÇÃO CASA-SP

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

INSTITUTO CADES - CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE



Ana Cristina Amaro
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Nilton Nunes Fernandes Junior
Chefe De Seção

Documento assinado digitalmente conforme impressão a margem direita.

DECLARAÇÃO DE SIGILO

A presente DECLARAÇÃO rege a divulgação de informações entre:

- a) A **FUNDAÇÃO CASA-SP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 44.480.283/0001-91, estabelecida na Rua Florêncio de Abreu, 848, Luz, São Paulo – SP, CEP 01030-001, neste ato representado pelo Presidente da instituição, Sr. **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**, e
- b) **INSTITUTO CADES - CIDADANIA ATRAVES DO ESPORTE**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 09.359.439/0001-80, com sede à Rua Pedroso Alvarenga 85 Conj. 44 Itaim Bibi Pão Paulo SP - CEP 04531-010, neste ato representado por sua Presidente, senhora **ANA CRISTINA AMARO**

A **FUNDAÇÃO CASA** e o **INSTITUTO CADES - CIDADANIA ATRAVES DO ESPORTE**, a partir da formalização e reconhecimento deste ato, declaram guardar o sigilo das informações obtidas ou acessadas, relacionadas aos adolescentes, seguindo e respeitando os dispositivos legais trazidos pelos artigos 4º, IV; 6º, III e 32, IV da Lei Federal n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (Regulamentada no Estado de São Paulo pelo Decreto 58.052/2012), sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, previstas no ordenamento pátrio.

Estabelece-se assim as seguintes obrigações:

1. Comprometem-se a cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura e as diretrizes estipuladas pelos partícipes;
2. Comprometem-se a manter a confidencialidade com relação a toda documentação e toda a informação obtida através dos sistemas disponibilizados pelos partícipes;
3. Os usuários ficam cientes de que os termos contidos nesta DECLARAÇÃO DE SIGILO se estendem por tempo indeterminado, independente da quebra do vínculo profissional com a Fundação CASA-SP e a **CADES – CIDADANIA ATRAVES DO ESPORTE**.

FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo expediente da **Fundação CASA-SP**

Documento assinado digitalmente conforme impressão a margem direita.



ANA CRISTINA AMARO

Presidente do **INSTITUTO CADES - CIDADANIA ATRAVES DO ESPORTE**

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Identificação do Proponente

Proponente: Instituto Cades
 CNPJ: 09.2594.390/0180
 E-mail: contato@institucades.com.br
 Município: São Paulo
 Telefone: 1129257144
 Responsável: Majoritária: Sílvia da Conceição Montuani Vidai

Identificação do Projeto

Número do Projeto: 2000303
 Título do Projeto: Esportes de Raquete para Meninas
 Destinação: Atividade Regular
 Detalhamento: --
 Período de Realização: 12
 Valor Solicitado: R\$ 456.384,81

Objeto do Projeto

Realização de aulas de esportes de raquete, nas modalidades Tênis, Beach Tênis e Badminton, para 240 meninas na faixa etária de 06 a 20 anos de idade, da Unidade Chiquinha Gonzaga da Fundação CASA e EE Dr Álvaro de Souza Lima da Rede Pública Estadual de Ensino da cidade de São Paulo.

Manifestação Esportiva

Manifestação: Educacional

Tipo	Esporte	Modalidade
Olimpico	Badminton	Badminton
Olimpico	Tênis	Tênis
Não Olimpico	Tênis	Beach Tênis

Local de Execução

País	UF	Município	Logradouro	Data início	Data fim
Brazil	São Paulo	São Paulo	Rua Japunachita, nº 300 - Alto da Mooca,	--	--
Brazil	São Paulo	São Paulo	Rua Memorial de Aires, nº 478 - Jd São Savério	--	--

Público Beneficiário

Total: 240

Pessoa	Faixa etária	Quantidade	PCD	Tipo PCD
Crianças	de 6 a 11 anos	80	Não	--
Adolescentes	de 12 a 18 anos	130	Não	--
Adultos	de 19 a 59 anos	30	Não	--



FERNANDES JUNIOR 11/04/2022 | FERNANDO JOSE DA COSTA 11/04/2022
 HILTON LOPES
 FUNDO CASA-CHIQUINHA-GONZA
 REGINA PAULA HORTA 11/04/2022
 13
 20220552A

Al

Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Informações Complementares

Banco do Brasil
Agência: 6958-1

Fonte de Financiamento

	Proponente
Projeto de contrato de patrocínio no valor de no mínimo 20% (vinte por cento) do total do projeto	Não
Projeto cujo objetivo seja a realização de competições que estejam incluídos no calendário esportivo oficial, nacional ou internacional, das entidades de administração do esporte	Não
Projeto Paradesportivo	Não
Projeto considerado como continuidade de projeto de atividade regular, executado ou em execução com o mesmo objeto, proponente e local de execução	Não
Projeto em localidade considerada de alta ou muito alta vulnerabilidade social	Não
Projeto enquadrado como manifestação desportiva educacional	Sim



Assinado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA -
02/02/2022 às 18:41:55.

Autenticado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA -

FERNANDES JUNIOR 11/04/2022 | FERNANDO JOSE DA COSTA 11/04/2022
 HILTON LINS FERREIRA 11/04/2022 | HILTON LINS FERREIRA 11/04/2022
 FUND. CASA S.F. DO 202206332A

Handwritten signature

Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Objetivo do Projeto

Oferecer a prática esportiva sistematizada às meninas da escola de rede pública de ensino e da Fundação CASA, como forma de lazer, visando a melhoria da qualidade de vida e formação integral do aluno por meio do esporte.

- Oportunizar às adolescentes, no contra turno e turno escolar, a participação de atividades recreativas e esportivas, usando a ferramenta do esporte educacional, favorecendo o desenvolvimento motor, social e cognitivo;
- Difundir e desmistificar as modalidades, atualmente vista, por muitos, como de elite, oportunizando a vivência e sua cultura às camadas menos favorecidas;
- Conscientizar sobre a importância da prática esportiva na formação psicossocial das meninas: trabalho em equipe, determinação, superação e respeito às regras;
- Articular ações educativas possibilitando a expansão do pensamento e da criatividade, formação do espírito crítico, a valorização da vida em sociedade e o desenvolvimento pessoal;
- Capacitar os profissionais de cada núcleo para a continuação da prática, de forma a possibilitar o desenvolvimento e multiplicação da metodologia;
- Proporcionar às meninas atividades esportivas prazerosas, novas e diferenciadas visando a aceitarem o próprio corpo e as transformações próprias da idade, aumentando a auto-estima;
- Proporcionar, em particular às meninas da Unidade Chiquinha Gonzaga, quando em liberdade, a continuarem a prática destas modalidades através dos parceiros do Instituto CADES.



Assinado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA - 02/02/2022 às 18:41:55.

Autenticado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA -

DO D...
E REGIA...
FUND...
FERNANDES JUNIOR 11/04/2022 | FERNANDO JOSE DA COSTA 11/04/2022

Alm

Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Metodologia do Projeto

Com fundamento no Esporte Educacional, que transcende a visão do esporte como performance, pautando-se numa abordagem dinâmica e lúdica este projeto será realizado utilizando a Metodologia CADES, que favorece a participação das alunas ampliando o universo esportivo e cultural das mesmas.

A Metodologia CADES utiliza para o desenvolvimento das atividades equipamentos pedagógicos comerciais e materiais adaptados próprios para a iniciação e progressão na modalidade a saber: Kit Badminton, Kit Beach Tênis e Kit Prê Tênis que são mais leves, possuem mini-redes e linhas demarcatórias que reduzem o tamanho das quadras (formam mini quadras), podendo ser utilizada em quadras de qualquer modalidade esportiva ou espaços planos, como praças, ruas e outros. Cada Kit contém:

Conteúdo Kit Badminton

02 redes desmontáveis de 6,10m, 150 petecas sintéticas, 30 raquetes básicas de iniciação, 50 grips.

Conteúdo Kit Beach Tênis

20 Bolas de baixa compressão 50% "laranja" aprovado ITF, 40 bolas de espuma de 90', 02 redes desmontáveis de até 6 m, 20 raquetes básicas de iniciação.

Conteúdo Kit PrêTênis

01 rede desmontável de até 06 metros, 01 Carregador de bolas, 24 bolas de espuma 90', 48 bolas com pressão de 50%, 06 sinalizadores, 06 cones de 23cm, 14 raquetes de alumínio infante/juvenil.

As atividades serão desenvolvidas por meio de oficinas, divididas em Estações que possibilitam vivências de iniciação e participação. As turmas serão divididas em categorias, usando o princípio o critério de faixa etária, proporcionando e facilitando o primeiro contato com o esporte, contemplando todos os participantes de forma agradável e prazerosa.

O projeto, com duração de 12 meses, será dividido em quatro módulos de 03 (três) meses cada, sendo que o 1º, 2º e 3º trimestre, serão destinados à prática de uma das modalidades, Tênis, Beach Tênis e Badminton, o 4º trimestre será destinado para oficinas e festivais. O aprendizado será progressivo desde as atividades mais simples até as mais complexas que compreendem táticas e técnicas da modalidade, serão complementadas por atividades culturais, saúde e cidadania.

Cada núcleo receberá kits de cada modalidade para dar continuidade ao aprendizado e estimular o envolvimento de mais alunas nas atividades físicas, para isso, os profissionais das núcleos (Fundação da Casa e Escola Estadual), serão capacitados pelos profissionais do projeto orientando-os a utilizar, da melhor forma o material disponibilizado e os materiais sustentáveis. Os participantes receberão certificados e apostilas.

Núcleo 1 - Chiquinha Gonzaga da Fundação CASA - terças e quintas feiras, das 9h00 às 12h00, totalizando 6 turmas de até 20 alunas por turma. Núcleo 2 - EE Dr Alvaro de Souza Lima - as segundas e quartas feiras, das 9h00 às 12h00, totalizando 6 turmas de até 20 alunas por turma. Total de alunas no projeto: 240.



Assinado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA - 02/02/2022 às 18:41:55.

Autenticado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA -

DO D... 03
E REGI... FUNDO CASAS-DC12022000303A

Alc

Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Justificativa do Projeto

O projeto visa inclusão social de meninas adolescentes da Rede Pública de Ensino e meninas em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade na Unidade Chiquinha Gonzaga da Fundação Casa da cidade de São Paulo. De acordo com pesquisas recentes a grande maioria das meninas deixa de praticar esportes, ainda criança, por falta de estímulo, acreditando que o esporte é mais adequado para os homens. Por isso, este projeto foi pensado para o público feminino, considerando a condição da mulher na sociedade que ainda hoje, século XXI, perde espaços para o público masculino.

Para os especialistas, à medida que as meninas crescem, passam a se sentir menos confortáveis com seu corpo e aparência e menos confiantes em praticar uma atividade física, o que interfere nas questões de saúde e qualidade de vida, que nessa faixa etária pode trazer grandes consequências no desenvolvimento das meninas afetando-as para a vida adulta como, por exemplo, os casos de obesidade. Este é um dos fatores mais determinantes de uma puberdade precoce que leva a implicações clínicas psicológicas e biológicas, como a falta de confiança em si mesmas, mau desempenho escolar e comportamentais.

Nesse cenário, encontram-se as meninas com restrição de liberdade da Fundação Casa, que em quase sua totalidade, é oriundo das camadas mais pobres da população e estão cada vez mais sujeitos a um processo de exclusão social.

A parceria da Fundação Casa com as ONGs, na realização da educação não formal, é de suma importância para o desenvolvimento e visão de mundo dos adolescentes internados. E substancial a vivência dos internos com as pessoas do mundo "externo" e corrobora com a importância da natureza das medidas socioeducativas.

O período de adolescência é um momento crítico para intervenções, com a finalidade de reverter esse ciclo que pode ter impacto de longo prazo na vida das adolescentes e de suas comunidades.

Programa voltado ao esporte para meninas é uma das apostas que merecem investimento da sociedade, é um direito que precisa ser garantido em currículo, pois o esporte é uma grande possibilidade de mostrar para as meninas outros modelos culturais, outras possibilidades de vida, resgatando a autoestima. O esporte é uma ferramenta poderosa para o empoderamento de meninas e de mulheres jovens.

As modalidades de esportes de raquete possibilitam aos praticantes exercerem atividades economicamente rentáveis, como na função de boleiras, monitores esportivas, assistentes de quadra e arbitragem em torneios.

Sem os recursos do LIE a entidade não conseguirá desenvolver as ações previstas, não obtivemos sucesso na busca de outras fontes de financiamento por meio de parceiros ou patrocinadores privados.



FUND. CASA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FERNANDES JUNIOR 11/04/2022 | FERNANDO JOSE DA COSTA 11/04/2022

Ass

Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Meta Qualitativa

Meta:

Oportunizar a aprendizagem e desenvolvimento para crianças e adolescentes no ensino e prática dos fundamentos do jogo de tênis, despertando possíveis talentos para a modalidade.

Indicador:

satisfação das participantes

Instrumento de Verificação:

assiduidade e a permanência das alunas no projeto, durante o ano

Meta:

Desenvolver conceito intrínsecos à prática esportiva como: motivação, determinação e superação, companheirismo, trabalho em equipe, respeito mútuo, hierarquia e fair play.

Indicador:

comportamento das alunas nas atividades escolares

Instrumento de Verificação:

relatório de evolução das alunas, dos professores e gestor de Projetos do projeto



100 D...
E REG...
FUN...
NUNES...
FERNANDES JUNIOR 11/04/2022 | FERNANDO JOSE DA COSTA 11/04/2022

Alc

Esportes de Raquete para Meninas

Nº Projeto: 2000303



Meta Quantitativa

Meta:

Aumentar em 20% a frequência escolar das alunas inscritas no projeto;

Indicador:

percentual médio de faltas das alunas inscritas no projeto

Instrumento de Verificação:

Consultas mensais ao controle de frequência escolar de cada aluna.

Meta:

Mantém o nível de rotatividade dos alunos abaixo de 20%

Indicador:

Participação das alunas mediante aulas motivadoras e palestras de orientação e conscientização

Instrumento de Verificação:

Listas de Chamada e Relatórios de Desempenho Individual



Assinado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA - 02/02/2022 às 18:41:55.

Autenticado com senha por ANDREIA CRISTINA MOTTA - COORDENADOR PEDAGÓGICO / CASA-CHIQUINHA-GONZA -

DO D
E REGIM FISCAL PONTA WINDUALLATA 10/04/2022 HILTON NUNES FERNANDES JUNIOR 11/04/2022 | FERNANDO JOSE DA COSTA 11/04/2022
FUNDCASA SP 01212205322A

Am